



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 107/2026

São Valentim, 06 de maio 2026.

Ao Ilmo. Sr.

ROBERTO TURRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim – RS

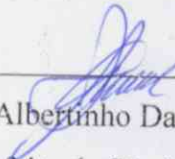
Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº017/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza o Município a firmar termo de cooperação com o Município de Erval Grande, RS e dá outras providencias.**

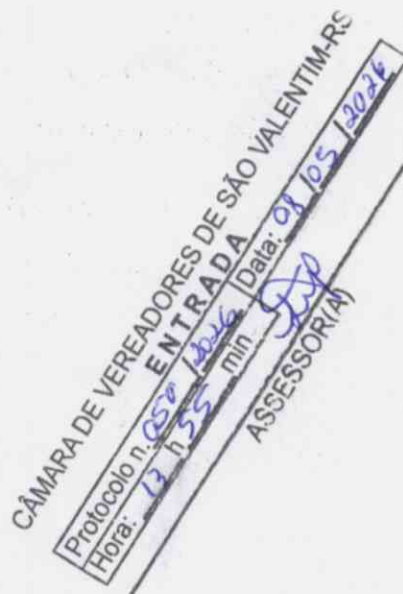
O referido Termo de Cooperação tem por finalidade repassar recursos na mesma proporção de igualdade aos demais municípios para a organização da Célula de compostagem pertencente ao Município de Erval Grande, onde é processado os resíduos sólidos recolhidos de nosso município.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim



Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº017/2026, de 06 de maio de 2026.

Autoriza o Município a firmar termo de cooperação com o Município de Erval Grande, RS e dá outras providências.

ALBERINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com o Município de Erval Grande, visando a manutenção e a adequação de aterro sanitário de propriedade desse último, em regime de mútua colaboração entre os entes municipais quanto à armazenagem, compostagem e destino final dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º - O Município de São Valentim repassará para o Município de Erval Grande o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, pertinente à parte da cota única destinada às melhorias no aterro sanitário no exercício de 2026, para a realização de obras de melhorias, conforme Licença de Operação (LO) N, 04934/2024, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/RS)

Art. 3º - Para fazer frente às despesas criadas por meio desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção do Meio Ambiente

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 529-0041 / 3529-0047 CNPJ: 87.613.378/0001-49

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-
ENTRADA

Protocolo n.º 050 / 2026	Data 08 / 05 / 2026
Hora: 13 h 55 min	

ASSESSOR



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Natureza da Despesa: 4440.41.49.00.00.00 – Transferências a Município do Estado do Rio Grande do Sul

Projeto Atividade 2089 – Manutenção da Coleta de Lixo

§ 1º - O valor necessário para a cobertura do crédito especial autorizado por meio desta lei será realizado mediante redução da Reserva de Contingência.

§ 2º - Os valores constantes no caput deste artigo são estimativas, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.


§ 3º - O projeto atividade criado por meio desta Lei passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Art. 4º - O Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Valentim, aos 06 dias do mês de maio de 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao Projeto de Lei nº017-2026

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio com o Município de Erval Grande.

O fim buscado com dito convênio é a manutenção e a adequação de aterro sanitário de propriedade do Município de Erval Grande, em regime de mútua colaboração entre os entes municipais quanto à armazenagem, compostagem e destino final dos resíduos sólidos urbanos.

Recentemente o aterro sanitário do Município de Erval Grande teve vistoria do órgão ambiental que exigiu uma série de adequações que, logicamente, para sua execução, exigem investimentos financeiros.

Cada Município que utiliza o aterro sanitário do Município de Erval Grande irá participar financeiramente.


Esta participação financeira por parte dos Municípios não é nova, já tendo ocorrido por outras oportunidades.

Os Municípios próximos poderão contar com o aterro sanitária de Erval Grande contribui de sobremaneira para que o preço dos serviços sejam inferiores aqueles praticados em municípios que não dispõe desta alternativa.

O tema é conhecido desta Casa, assim com a importância de se poder contar com tal local.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49